



PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2026 - EDITAL n.º 031/2026

Processo Administrativo n.º 306/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO, RESÍDUOS DO GRADEAMENTO E SISTEMA DE DESARENAÇÃO, GERADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA'S), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE'S) E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE'S), OPERADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI (SAAE CAPIVARI) DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, O FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

PARTICIPAÇÃO: Ampla participação, assegurado o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação aplicável.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MENÇÃO: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021, as leis complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 7.393/2023, com as alterações posteriores.

IMPORTANTE:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00 do dia 19/10/2026

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até às 23h59 do dia 28/10/2026

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Até às 23h59 do dia 28/10/2026

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao3@saaecapivari.com.br

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ANÁLISE: Às 08h00 do dia 04/11/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30 do dia 04/11/2026

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"

ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

Avenida Pio XII, n.º 221, Centro, Capivari, São Paulo, CEP: 13.360-079
Horário de atendimento: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2 – OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lodo, resíduos do gradeamento e sistema de desarenação, gerados nas Estações de Tratamento de Água (ETA's), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) e Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's), operadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari (SAAE Capivari) durante o período de 12 (doze) meses, incluindo, quando aplicável, o fornecimento de caçambas estacionárias para acondicionamento dos resíduos.

3 - RECURSO FINANCEIRO

3.1. A despesa está estimada em R\$ 244.408,26 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e vinte e seis centavos).

3.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, considerando a natureza 3.3.90.39 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Coordenar o processo licitatório;
- 4.1.2. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.3. Receber as impugnações e consultas ao edital e encaminhá-las ao departamento solicitante, ou ao Jurídico, se for o caso, para exame e decisão;
- 4.1.4. Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.1.5. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.6. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.7. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.8. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.9. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.10. Verificar e julgar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.11. Declarar o vencedor do certame;
- 4.1.12. Acatar as razões de recurso, encaminhando à autoridade competente para exame e decisão;
- 4.1.13. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.14. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observadas as disposições do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser formulados em campo próprio do sistema, por meio do endereço eletrônico licitacao3@saaecapivari.com.br ou protocolados pessoalmente no endereço Avenida Pio XII, nº 221 – Centro, Capivari/SP, e serão respondidos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos meios oficiais utilizados para publicidade do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



salvo quando a Administração entender necessária a suspensão para adequada análise da matéria.

5.1.4. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais aplicáveis.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e tenham credenciado seus representantes na forma estabelecida pelo regulamento que disciplina a utilização da plataforma.

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, por meio dos canais de atendimento disponibilizados em seu sítio eletrônico.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados neste Edital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou estes se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.6.1. Considerando que o valor estimado global da contratação é de R\$ 244.408,26 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e vinte e seis centavos), superior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será de ampla participação, assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI o tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, inclusive quanto aos critérios de desempate e à regularização fiscal e trabalhista, quando cabíveis.

6.6.2. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais para enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, cabendo ao licitante declarar, no sistema eletrônico, que atende às condições exigidas para usufruir do tratamento favorecido.

6.6.3. Nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

6.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características do objeto e a existência, no mercado, de empresas especializadas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para a execução integral dos serviços, não se identificando complexidade ou vulto que torne necessária a conjugação de capacidades de diferentes empresas. O objeto será adjudicado globalmente a uma única empresa, tendo em vista a necessidade de execução integrada dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos, de modo a assegurar a padronização operacional, a rastreabilidade e a responsabilidade técnica e ambiental unificada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.8. Não poderão participar deste certame:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.8.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

6.8.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.8.12. O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

6.8.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.8.14. A vedação de que trata o item 6.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio os preços unitários dos itens e o valor total do lote expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, além da indicação da MARCA, se for o caso.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

7.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1. A redução entre os lances será livre.

8.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 15 lotes da mesma licitação.

8.4.1. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

8.4.2. Em regra, a disputa simultânea obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa dos lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.5. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

8.6. A disputa será no Modo Aberto.

8.6.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.7.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil – BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.10.1. Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, dentre aquelas cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, será convocada

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



para apresentar preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem anterior.

8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.2. Caso seja identificada a existência de sanção, impedimento ou ocorrência que possa, direta ou indiretamente, obstar a participação do licitante no certame ou sua contratação, o Pregoeiro verificará sua abrangência, vigência e efeitos, podendo promover as diligências necessárias à adequada apuração dos fatos.

9.2.1. Havendo indícios de que o licitante esteja atuando com o objetivo de burlar sanção aplicada a outra pessoa física ou jurídica, poderão ser analisados, entre outros elementos, vínculos societários, relações de controle ou coligação, identidade ou similaridade de objeto social, atuação comercial, quadro de administradores e demais circunstâncias pertinentes.

9.2.2. Antes de eventual exclusão, desclassificação ou inabilitação decorrente das situações previstas neste item, será assegurada ao licitante oportunidade de manifestação, quando cabível.

9.2.3. Constatada a existência de sanção ou impedimento que alcance o licitante e produza efeitos sobre o presente certame, este será afastado do procedimento, observada a natureza e a extensão da penalidade aplicada.

9.3. Atendidas as condições de participação, o Pregoeiro dará prosseguimento ao julgamento da proposta e, posteriormente, à verificação das condições de habilitação, observada a ordem das fases estabelecida neste Edital.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou demais beneficiários legalmente previstos, o Pregoeiro verificará se estão presentes as condições necessárias à fruição do respectivo benefício.

9.5. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Será desclassificada a proposta que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado ou do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- 9.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. No caso de bens e serviços em geral, quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a demonstração de sua exequibilidade, mediante apresentação de documentos, planilhas, justificativas ou outros elementos aptos a comprovar a viabilidade dos preços ofertados.
- 9.7.1. A desclassificação da proposta por inexecuibilidade será precedida de diligência destinada a possibilitar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, observadas as características e particularidades do objeto.
- 9.7.2. Para análise da exequibilidade poderão ser considerados, entre outros elementos pertinentes ao objeto, os custos dos insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução da contratação, bem como eventuais condições específicas ou custos de oportunidade demonstrados pelo licitante.
- 9.8. Havendo necessidade de esclarecimentos acerca da proposta ou de comprovação de sua exequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência, vedada a utilização desse procedimento para modificar substancialmente a proposta originalmente apresentada ou para permitir vantagem indevida ao licitante.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações e condições do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica do setor requisitante, da área especializada ou de profissional competente, conforme a natureza da contratação.
- 9.10. Erros ou falhas formais da proposta que não alterem sua substância, o preço ofertado ou sua validade jurídica poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, desde que não haja prejuízo à isonomia entre os licitantes.
- 9.11. Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e após a definição do licitante classificado em primeiro lugar, este será convocado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 10.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação pelo Pregoeiro.
- 10.2.1. O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por uma única vez e por igual período, desde que o licitante formule pedido, exclusivamente por meio do chat da sessão pública, antes do término do prazo original, acompanhado de justificativa que demonstre, de modo concreto, a impossibilidade de apresentação tempestiva dos documentos de habilitação.
- 10.2.2. Os pedidos de prorrogação serão apreciados pelo Pregoeiro ao término do prazo original, ocasião em que, antes de qualquer decisão acerca da habilitação ou da inabilitação do licitante, serão verificadas a tempestividade do pedido e a suficiência da justificativa apresentada, com decisão motivada registrada em ata.
- 10.2.3. Deferido o pedido, o novo prazo de 02 (duas) horas será contado do término do prazo original.
- 10.2.4. Será indeferido o pedido de prorrogação formulado fora do prazo, desacompanhado de justificativa ou apoiado em justificativa insuficiente, sem prejuízo da inabilitação do licitante que não houver apresentado os documentos de habilitação e a proposta no prazo estabelecido.
- 10.3. Os documentos de habilitação deverão atender às exigências previstas neste Edital e em seus anexos e estar válidos na data em que forem exigíveis, observadas as disposições legais relativas à validade, atualização e possibilidade de consulta em sítios eletrônicos oficiais.
- 10.4. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, ressalvadas as hipóteses de prorrogação, diligência ou saneamento admitidas neste Edital e na legislação aplicável, implicará a inabilitação do licitante, com a consequente convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as demais regras do procedimento.
- 10.5. A comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação somente será exigida mediante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



apresentação dos documentos originais não digitais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento digital apresentado ou quando expressamente exigido por lei.

10.5.1. Nas hipóteses previstas no item anterior, o licitante deverá apresentar os documentos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, realizada por meio do sistema eletrônico.

10.5.2. Quando necessária a apresentação física dos documentos, estes deverão ser encaminhados ou apresentados no endereço: Avenida Pio XII, nº 221 – Centro, Capivari/SP, CEP 13.360-079, observadas as orientações fornecidas pelo Pregoeiro.

10.5.3. O descumprimento injustificado da solicitação ou do prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação do licitante, observadas as hipóteses de diligência e saneamento legalmente admitidas.

10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

10.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

10.8. O envio dos documentos de habilitação em desconformidade com as exigências deste Edital poderá ensejar a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento de erros ou falhas e demais situações admitidas pela legislação aplicável.

10.9. A ausência de documento exigido para habilitação implicará a inabilitação do licitante quando não for possível seu suprimento ou saneamento mediante diligência, nos limites estabelecidos pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais disposições aplicáveis.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e demais documentos constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.13. Os documentos de habilitação e qualificação exigidos do licitante serão os estabelecidos nos subitens seguintes, observada a natureza e as características do objeto da contratação.

10.13.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art.66 da Lei 14133 de 2021.

10.13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.13.1.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

10.13.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

10.13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.13.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- 10.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 10.13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).
- 10.13.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 10.13.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

10.13.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.13.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas.
- 10.13.3.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a demonstrar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.13.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.13.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.
- 10.13.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as características do objeto, envolvendo coleta, transporte e/ou destinação final de resíduos.
- 10.13.4.3. Poderá, a critério da Administração, ser solicitada, em sede de diligência, a apresentação de documentos complementares destinados à comprovação das informações constantes dos atestados apresentados, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos idôneos.
- 10.13.4.3.1. Os documentos eventualmente apresentados em sede de diligência deverão comprovar situação preexistente à data da abertura do certame, não sendo admitida a constituição posterior de requisito de habilitação.
- 10.13.4.4. Apresentação de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, válido e compatível com a atividade a ser desempenhada, quando legalmente exigível.

10.13.5 – DECLARAÇÕES:

- 10.13.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 10.13.5.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 10.13.5.3. O licitante deverá apresentar declaração de que possui ou reúne condições de apresentar, caso seja declarado vencedor, as licenças, autorizações, registros e demais documentos ambientais necessários à regular execução do objeto, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

10.14 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.14.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

10.14.2 Na contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia da emissão da certidão e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

10.14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.14.4 O Pregoeiro poderá realizar consultas em sítios eletrônicos oficiais para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, constituindo tais consultas meio legal de prova para fins de habilitação.

10.14.5 Os documentos emitidos por meio eletrônico serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade verificada pela Administração.

10.15 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO LICITANTE VENCEDOR

10.15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, quando cabível, a fase recursal, o licitante vencedor será convocado para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos previstos neste item, destinados à comprovação das condições ambientais necessárias à execução do objeto.

10.15.1.1 A apresentação e aprovação dos documentos previstos neste item constituem condição para o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação e para a posterior formalização do contrato.

10.15.2. Licença ambiental válida, emitida pela CETESB ou pelo órgão ambiental competente, que contemple a atividade de transporte dos resíduos abrangidos pela presente contratação.

10.15.3. Carta de Anuência da unidade responsável pela destinação final do lodo e dos resíduos de gradeamento e desarenação, apta a subsidiar a solicitação do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI.

10.15.4. Indicação formal do local ou dos locais que serão utilizados para a destinação final dos resíduos objeto da contratação, com identificação do respectivo aterro, unidade de tratamento ou empreendimento responsável pelo recebimento.

10.15.5. Licença de Operação válida do local destinado à disposição final do lodo e dos resíduos, emitida pela CETESB ou pelo órgão ambiental competente, no caso de empreendimento localizado fora do Estado de São Paulo, devendo a licença demonstrar que a unidade se encontra devidamente autorizada e apta ao recebimento dos resíduos objeto desta contratação.

10.15.6. Certificado de Regularidade válido perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, quando legalmente exigível em razão da atividade desenvolvida.

10.15.7. Comprovação de regularidade/cadastro necessário à utilização do sistema aplicável para emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, inclusive perante o SIGOR/CETESB, quando aplicável.

10.15.8. Os documentos previstos neste item não constituem requisitos de habilitação, mas condições a serem comprovadas pelo licitante vencedor previamente à formalização do contrato, em razão das exigências ambientais e operacionais relacionadas à execução do objeto.

10.15.9. O prazo previsto no item 10.15.1 poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante vencedor apresentada antes do seu término, desde que aceita pela Administração.

10.15.10. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentos que não comprovem o atendimento às condições exigidas, impedirá a formalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11 – PROPOSTA READEQUADA

11.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado e/ou ao valor obtido após a negociação, acompanhada, se

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.1.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, formulada antes de seu término, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

11.1.2. Não serão admitidas alegações posteriores de enganos, erros ou omissões na composição dos preços ofertados como fundamento para acréscimos, reembolsos ou indenizações, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração dos preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

11.2. Deverão constar da proposta readequada, no mínimo:

11.2.1. razão social, endereço, CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do licitante;

11.2.2. número do Pregão e demais elementos necessários à identificação do certame;

11.2.3. preço unitário e total do item, lote ou grupo, conforme o critério de julgamento adotado, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e, quanto ao valor total, também por extenso;

11.2.4. nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, seguros, materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas incidentes, quando aplicáveis, não sendo admitida a cobrança posterior de qualquer valor adicional em razão de custos que deveriam ter sido considerados na formação da proposta;

11.2.5. os preços deverão ser apresentados com precisão de até 2 (duas) casas decimais, salvo quando as características do objeto ou do sistema eletrônico exigirem tratamento diverso;

11.2.6. marca, fabricante, modelo, referência ou demais elementos de identificação do produto ofertado, quando aplicáveis e quando exigidos no Termo de Referência;

11.2.7. demais informações ou documentos exigidos no Edital e no Termo de Referência em razão das características específicas do objeto.

11.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão, salvo se estabelecido prazo superior neste Edital.

11.4. Deverá constar da proposta declaração de que os bens, materiais, serviços ou obras ofertados, conforme o caso, atendem integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.5. Deverá constar da proposta declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo os custos diretos e indiretos e demais despesas incidentes sobre o objeto.

11.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de executar o objeto pelo preço ofertado, observadas as disposições legais aplicáveis.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.4. O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

12.5. O contrato estabelecerá as condições de execução dos serviços, os preços unitários dos itens que compõem o objeto, o valor global contratado, os quantitativos estimados, os critérios de medição e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

pagamento e as demais obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

12.6. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP observará as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável para sua eficácia.

12.7. A contratação será executada sob demanda, conforme a necessidade operacional do SAAE Capivari, mediante solicitação da Contratante, sendo os serviços medidos e pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas, comprovadas e aprovadas pela fiscalização, observados os limites contratuais.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições previstas no item anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, nos termos do art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos, observado o procedimento estabelecido no sistema eletrônico;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.10. Será assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições legais relativas ao acesso aos autos e à eventual existência de informações de caráter sigiloso.

13.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ilegalidade insanável;

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.11.1. Nas hipóteses de anulação ou revogação, serão observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Capivari, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no subitem 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

15.1. Os serviços objeto desta licitação serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade operacional da Autarquia, mediante emissão de Autorização de Serviço, durante a vigência do contrato.

15.1.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do envio da respectiva Autorização de Serviço pelo SAAE Capivari, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.1.2. A Autorização de Serviço indicará a unidade operacional para atendimento, o tipo de resíduo e as demais informações necessárias à adequada execução dos serviços, não sendo necessária a indicação prévia da quantidade exata, em toneladas, dos resíduos a serem retirados, uma vez que a massa efetiva será apurada mediante pesagem no local de destinação final.

15.2. Os serviços serão executados nas unidades operacionais do SAAE Capivari, compreendendo Estações de Tratamento de Água – ETAs, Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs e Estações Elevatórias de Esgoto – EEEs, localizadas no Município de Capivari/SP, conforme os locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.

15.3. A execução compreenderá, conforme a necessidade da Autarquia, a coleta e o transporte dos resíduos de lodo, gradeamento e desarenação, incluindo, quando aplicável, o fornecimento, disponibilização,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



substituição e manutenção das caçambas, bem como a destinação final dos resíduos em unidade devidamente licenciada e autorizada, observadas integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.3.1. Caberá à Contratada disponibilizar todos os equipamentos, materiais, veículos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela operacionalização, segurança, qualidade e continuidade das atividades, nos termos do Termo de Referência.

15.3.2. Os serviços executados em desacordo com as especificações, condições ou exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência poderão ser recusados pela fiscalização, devendo a Contratada promover, às suas expensas, as medidas necessárias à correção das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Para fins de medição, o Item 1 – Coleta e transporte será apurado por viagem efetivamente realizada e comprovada, enquanto os Itens 2 e 3 – Destinação final dos resíduos serão medidos por tonelada efetivamente destinada, considerando-se a massa líquida aferida no local de destinação final, mediante apresentação do respectivo comprovante de pesagem.

15.4.1. A Contratada deverá apresentar relatório dos serviços efetivamente executados no período, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, incluindo, conforme aplicável, comprovante de coleta, Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, comprovante de pesagem e Certificado de Destinação Final – CDF ou documento equivalente, para conferência e aprovação da medição pela fiscalização.

15.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, relativamente aos serviços efetivamente executados, medidos e recebidos pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização.

15.5.1. A Contratada deverá emitir o documento fiscal eletrônico correspondente aos serviços efetivamente prestados, observadas as disposições da legislação tributária aplicável.

15.6. Não será iniciada a contagem do prazo para pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou demais documentos necessários à liquidação da despesa contenham incorreções ou pendências que impeçam seu regular processamento.

15.6.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Autarquia.

15.7. Quando constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, será solicitada à Contratada a respectiva correção ou regularização, inclusive mediante carta de correção, quando cabível, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

15.7.1. Caso a Contratada não promova a regularização no prazo estipulado, a contagem do prazo para pagamento terá início a partir da apresentação da documentação devidamente regularizada.

16– DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a observância dos preceitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como a integral e incondicional aceitação, pelo licitante, dos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, documentos e declarações apresentados em qualquer fase da licitação ou da contratação dela decorrente, sujeitando-se às consequências e sanções previstas na legislação aplicável em caso de falsidade, fraude ou inexatidão relevante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.3. O Edital e seus anexos, bem como os atos e resultados do procedimento licitatório, serão divulgados nos meios legalmente exigidos, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da divulgação no Diário Oficial Eletrônico Municipal, no endereço eletrônico do SAAE de Capivari e nos demais meios de publicidade aplicáveis, conforme a legislação vigente.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando esta condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, à disponibilidade orçamentária, quando aplicável, e ao atendimento das demais exigências legais.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



16.6. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observados os procedimentos e as garantias previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas e dos documentos necessários à participação no certame, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se as regras de contagem de prazos estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, as disposições específicas constantes deste instrumento convocatório.

16.9. Os pedidos de reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso e quando cabíveis, deverão ser formulados por escrito e devidamente fundamentados, acompanhados dos documentos, cálculos, planilhas e demais elementos comprobatórios pertinentes à demonstração do direito alegado, observadas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

16.10. A Adjudicatária e/ou Contratada, conforme o caso, ficará obrigada a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, na proposta ou no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

16.11. Para dirimir as questões decorrentes deste procedimento licitatório e das contratações dele decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capivari/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12. O Pregoeiro, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, conforme o caso, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, quando se tratar de documentos de habilitação.

16.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.12.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.13. Das sessões públicas realizadas no âmbito do procedimento licitatório serão lavradas atas e/ou produzidos os respectivos registros eletrônicos, nos termos da legislação aplicável e das funcionalidades do sistema eletrônico utilizado.

16.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do formalismo moderado e do interesse público.

16.15. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática, considerando a natureza e as especificidades do objeto da contratação. Eventuais divergências, omissões ou inconsistências identificadas entre os documentos que integram o procedimento deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento e definição, observados a legislação aplicável, os princípios que regem as contratações públicas e as condições que assegurem a isonomia e a competitividade do certame.

16.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO





17 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 17.1. Anexo I – Termo de Referência, disponibilizado em arquivo próprio;
- 17.2. Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta Comercial;
- 17.3. Anexo III – Declaração Unificada;
- 17.4. Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 17.5. Anexo V – Declaração de Atendimento às Exigências Ambientais;
- 17.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;
- 17.7. Anexo VI.1 – Termo de Ciência e de Notificação.

Capivari, 16 de outubro de 2026

GUILHERME PEREIRA REGO
SUPERINTENDENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (disponibilizado em arquivo próprio)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

 Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CIDADE:				CEP:		
TELEFONE:						
E-MAIL - ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:						
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO						
NOME:						
CARGO:						
CPF:						
RG:						
ENDEREÇO:						
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	QTD.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2045.1.63	36	Viagem	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LODO, GRADEAMENTO E DESARENAÇÃO, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, FORNECIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CAÇAMBAS.		
2	2045.1.64	210	Tonelada	DESTINAÇÃO FINAL DE LODOS GERADOS NAS ESTAÇÕES.		
3	2045.1.65	85	Tonelada	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE GRADEAMENTO E DESARENAÇÃO GERADOS NAS ESTAÇÕES.		
VALOR GLOBAL TOTAL POR EXTENSO:					R\$	
DECLARAÇÃO:						
1 - Declaro que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.						
2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.						
3 - Declaro que o preço ofertado contempla todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, materiais, equipamentos, veículos, mão de obra, despesas administrativas, seguros, transporte e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.						
LOCAL E DATA:						
ASSINATURA:						

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

b) para fins do disposto no § 5º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, nem foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de quaisquer esferas da Federação, não se encontrando, nos termos da legislação em vigor, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular participação na presente licitação ou eventual contratação dela decorrente;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e que inexistem fatos impeditivos à sua participação no certame, comprometendo-se a comunicar a superveniência de qualquer fato que venha a alterar essa condição;

d) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento à participação na licitação ou à execução do contrato previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de vínculos com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agentes públicos que desempenhem funções na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nos termos da legislação aplicável; PODE S

e) em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se encontra apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observadas as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Pregão Eletrônico nº ____/2026, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE Capivari.

DECLARA, ainda, para fins do disposto no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

....., ... de de 2026.

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que possui ou reúne condições de apresentar, caso seja declarada vencedora do certame, as licenças, autorizações, registros e demais documentos ambientais necessários à regular execução do objeto, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2026.

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO N.º XXX/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO E RESÍDUOS DE GRADEAMENTO E DESARENAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI – SAAE E A EMPRESA XXXXXXX.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI – SAAE, COM SEDE NA AVENIDA PIO XII, N.º 221, CENTRO, CAPIVARI/SP, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º XXXXXXX, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SUPERINTENDENTE, SR. GUILHERME PEREIRA REGO, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXX, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, COM SEDE NA XXXXXXX, E-MAIL XXXXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA POR XXXXXXX, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2026, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 7.393/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO, RESÍDUOS DE GRADEAMENTO E DO SISTEMA DE DESARENAÇÃO, GERADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETES) E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (ÉEES) OPERADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI – SAAE CAPIVARI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, O FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA REGISTRADA, ELETRÔNICA OU FÍSICA, NESTE INSTRUMENTO, DORAVANTE DENOMINADA “DATA DE INÍCIO”, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA LEGAL, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, SEJA DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO, EXISTA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E SEJAM ATENDIDOS OS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, INCISOS IV, VII E XVIII)

3.1. O MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DESTE CONTRATO, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES, PRAZOS, CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, OBSERVAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES PERTINENTES, ENCONTRAM-SE DESCRITOS DE FORMA DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, COMO SE AQUI INTEGRALMENTE TRANSCRITAS ESTIVESSEM.

3.2. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL SERÃO EXERCIDAS POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO FORMALMENTE DESIGNADO, COMPETINDO-LHE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, CONFERIR OS RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



COMPROBATÓRIA APRESENTADA, ATESTAR OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO CONTRATUAL, SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE UNIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTE A TERCEIROS, DESDE QUE DEVIDAMENTE LICENCIADA E AUTORIZADA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. EVENTUAL SUBCONTRATAÇÃO DE PARCELA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DEPENDERÁ DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE E DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES E CONDIÇÕES PREVISTOS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO ARTIGO 122 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

4.2. A UTILIZAÇÃO DE UNIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL PERTENCENTE A TERCEIROS NÃO AFASTARÁ A RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A COLETA, O TRANSPORTE, A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E LEGAIS APLICÁVEIS.

4.3. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE AMBIENTAL DA UNIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL UTILIZADA, CONFORME AS EXIGÊNCIAS E OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.4. EVENTUAL ALTERAÇÃO DA UNIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL INDICADA DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA À CONTRATANTE E DEPENDERÁ DE SUA APROVAÇÃO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE AMBIENTAL DA NOVA UNIDADE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL, MEDIÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ _____ (_____), CORRESPONDENTE À PROPOSTA VENCEDORA APRESENTADA PELA CONTRATADA, CONSIDERANDO OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E OS RESPECTIVOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Coleta e transporte de lodo e resíduos de gradeamento e desarenação, incluindo caçambas, quando aplicável	Viagem	36	R\$	R\$
2	Destinação final de lodo	Tonelada	210	R\$	R\$
3	Destinação final de resíduos de gradeamento e desarenação	Tonelada	85	R\$	R\$

5.1.1. OS QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ITEM 5.1 SÃO ESTIMADOS E NÃO REPRESENTAM OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO INTEGRAL, SENDO OS SERVIÇOS REALIZADOS CONFORME A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CONTRATANTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO E OBSERVADOS OS LIMITES CONTRATUAIS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.2. NO VALOR CONTRATADO ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, COLETA, TRANSPORTE, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAÇAMBAS, QUANDO APLICÁVEL, PESAGEM, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.3. A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ REALIZADA MENSALMENTE, CONSIDERANDO AS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS E COMPROVADAS, SENDO O ITEM 1 – COLETA E TRANSPORTE MEDIDO POR VIAGEM REALIZADA E OS ITENS 2 E 3 – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS MEDIDOS POR TONELADA EFETIVAMENTE DESTINADA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO, COMPROVANTES DE PESAGEM E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVIDAMENTE CONFERIDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

5.4. A EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA FICARÁ CONDICIONADA AO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.5. OS PREÇOS CONTRATADOS PODERÃO SER REAJUSTADOS APÓS O INTERREGNO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADO DA DATA-BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, DIVULGADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 25, § 7º, E 92, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

5.6. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

5.7. EVENTUAL PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SOMENTE PODERÁ SER ANALISADO NAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS, MEDIANTE A DEVIDA COMPROVAÇÃO DOS FATOS E DE SEUS EFEITOS SOBRE A EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, INCISOS V E VI)

6.1. O FECHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SERÁ REALIZADO MENSALMENTE. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À CONTRATANTE RELATÓRIO CONTENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS NO PERÍODO, ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE COLETA, PESAGEM, MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – MTR, CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL – CDF OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES, CONFORME APLICÁVEL, PARA CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.2. APÓS A APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DA RESPECTIVA MEDIÇÃO, A CONTRATADA FICARÁ AUTORIZADA A EMITIR A NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.

6.3. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, RELATIVAMENTE AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, MEDIDOS E RECEBIDOS PELA CONTRATANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL/FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.4. A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR A RESPECTIVA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E, OU OUTRO DOCUMENTO FISCAL LEGALMENTE APLICÁVEL À OPERAÇÃO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA VIGENTE.

6.5. NÃO SERÁ INICIADA A CONTAGEM DO PRAZO PARA PAGAMENTO CASO OS DOCUMENTOS FISCAIS, RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO OU DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LIQUIDAÇÃO DA DESPESA CONTENHAM INCORREÇÕES, INCONSISTÊNCIAS OU PENDÊNCIAS QUE IMPEÇAM SEU REGULAR PROCESSAMENTO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.6. A CONTAGEM DO PRAZO PARA PAGAMENTO CONSIDERARÁ DIAS CORRIDOS E TERÁ INÍCIO E ENCERRAMENTO EM DIAS DE EXPEDIENTE DA CONTRATANTE.

6.7. CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE NA NOTA FISCAL/FATURA, NOS RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO OU NA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA APRESENTADA, SERÁ SOLICITADA À CONTRATADA A DEVIDA REGULARIZAÇÃO, QUE DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

6.8. CASO A CONTRATADA NÃO PROMOVA A REGULARIZAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, A CONTAGEM DO PRAZO PARA PAGAMENTO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE REGULARIZADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, INCISOS X, XI E XIV)

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM ESTE CONTRATO E SEUS ANEXOS.

7.1.2. RECEBER OS SERVIÇOS NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO.

7.1.3. ACOMPANHAR, FISCALIZAR E CONFERIR A EXECUÇÃO CONTRATUAL, ESPECIALMENTE QUANTO AOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, À CONFERÊNCIA DAS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS E À APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

7.1.4. NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE IRREGULARIDADES, VÍCIOS, DEFEITOS, DIVERGÊNCIAS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, FIXANDO PRAZO PARA SUA REGULARIZAÇÃO.

7.1.5. CONFERIR OS RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA APRESENTADA PELA CONTRATADA, VALIDANDO OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS ANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA.

7.1.6. EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE CONTRATO.

7.1.7. APLICAR À CONTRATADA AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NESTE CONTRATO, QUANDO CABÍVEIS.

7.1.8. CIENTIFICAR A AUTORIDADE COMPETENTE PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO CONSTATADO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PELA CONTRATADA.

7.1.9. EMITIR DECISÃO SOBRE SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU SEM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

7.1.10. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS PARA DECIDIR SOBRE REQUERIMENTOS PROTOCOLIZADOS PELA CONTRATADA, ADMITIDA PRORROGAÇÃO MOTIVADA POR IGUAL PERÍODO.

7.1.11. EMITIR AS AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇO CONFORME A NECESSIDADE OPERACIONAL DA AUTARQUIA, INDICANDO AS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS E AS DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. A CONTRATANTE NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO POR DANOS CAUSADOS A TERCEIROS DECORRENTES DE ATO DA CONTRATADA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, INCISOS XIV, XVI E XVII)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.1. CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO, NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

8.2. EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CONFORME AS AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇO EMITIDAS PELA CONTRATANTE, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS, LOCAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS, ESPECIALMENTE O PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA ATENDIMENTO, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. REALIZAR A COLETA, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE LODO, GRADEAMENTO E DESARENAÇÃO, OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, BEM COMO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

8.4. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, AS LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, REGISTROS E DEMAIS DOCUMENTOS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AQUELES RELATIVOS AO TRANSPORTE E À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

8.5. ASSEGURAR QUE A UNIDADE UTILIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADA E AUTORIZADA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, MANTENDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SUA REGULARIDADE DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.6. RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELA ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PELA SEGURANÇA DAS OPERAÇÕES E PELA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS COLETADOS, INCLUSIVE QUANDO UTILIZADA UNIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL PERTENCENTE A TERCEIROS.

8.7. COMUNICAR IMEDIATAMENTE À CONTRATANTE QUALQUER OCORRÊNCIA QUE POSSA COMPROMETER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

8.8. RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, TRANSPORTE, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAÇAMBAS, QUANDO APLICÁVEL, PESAGEM, DESTINAÇÃO FINAL, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS INCIDENTES.

8.9. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

8.10. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES EMITIDAS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PRESTANDO TODOS OS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES SOLICITADAS.

8.11. APRESENTAR MENSALMENTE OS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE COLETA, PESAGEM, MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – MTR, CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL – CDF OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES, CONFORME APLICÁVEL, PARA CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

8.12. REFAZER OU CORRIGIR, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE, OS SERVIÇOS REJEITADOS PELA FISCALIZAÇÃO EM RAZÃO DE DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS OU NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.

8.13. PERMITIR, A QUALQUER TEMPO, O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DISPONIBILIZANDO TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE.

8.14. RESPONSABILIZAR-SE CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINALMENTE PELOS DANOS CAUSADOS À CONTRATANTE OU A TERCEIROS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.15. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DA CONTRATANTE OU DE AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU GESTÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

8.16. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS 14 (QUATORZE) ANOS, NEM PERMITIR TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS.

8.17. CUMPRIR, DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, AS EXIGÊNCIAS LEGAIS RELATIVAS À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU APRENDIZ, QUANDO APLICÁVEIS.

8.18. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO.

8.19. CUMPRIR TODAS AS NORMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS APLICÁVEIS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, INCISO XIV)

9.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, A CONTRATADA QUE:

A) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;

B) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;

C) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;

D) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

E) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

F) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

G) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;

H) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ARTIGO 5º DA LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

9.2. SERÃO APLICADAS À CONTRATADA QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

A) ADVERTÊNCIA, QUANDO A CONTRATADA DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

B) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D” DO SUBITEM 9.1 DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

C) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “E”, “F”, “G” E “H” DO SUBITEM 9.1 DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D”, QUANDO JUSTIFICAREM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

D) MULTA, CALCULADA CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE CONTRATO, OBSERVADOS OS LIMITES DE 0,5% (MEIO POR CENTO) A 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.2.1. AS MULTAS PODERÃO SER APLICADAS NAS SEGUINTE MODALIDADES:

I – MULTA MORATÓRIA: DE 0,5% (MEIO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CALCULADA SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, LIMITADA A 15% (QUINZE POR CENTO) DESSE VALOR.

II – MULTA COMPENSATÓRIA: DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, NOS CASOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, OBSERVADA A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO.

III – MULTA COMPENSATÓRIA: DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, NOS CASOS DE INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO.

9.2.2. A APLICAÇÃO DAS MULTAS OBSERVARÁ A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, OS DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO E OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, VEDADA A DUPLA PENALIZAÇÃO PECUNIÁRIA PELO MESMO FATO QUANDO CONFIGURADA IDENTIDADE DE FUNDAMENTO SANCIONATÓRIO.

9.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO À CONTRATANTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, § 9º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.3.1. AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES LEGAIS E A PROPORCIONALIDADE.

9.3.2. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 157 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.3.3. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELA CONTRATANTE À CONTRATADA, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA, QUANDO HOVER, OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.3.4. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

9.4. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA À CONTRATADA, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 158 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

9.5. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

A) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;

B) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;

C) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;

D) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA A CONTRATANTE;

E) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

9.6. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E A AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI, NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.7. A PERSONALIDADE JURÍDICA DA CONTRATADA PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM A CONTRATADA, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 160 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.8. A CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP, NOS TERMOS DO ARTIGO 161 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.9. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 163 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9.10. OS DÉBITOS DA CONTRATADA PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTES MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE A CONTRATADA POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO CONTRATANTE, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, INCISO XIX)

10.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO VENCIDO O PRAZO NELE ESTIPULADO, INDEPENDENTEMENTE DE TEREM SIDO CUMPRIDAS OU NÃO AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES CONTRATANTES.

10.2. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, QUANDO ESTA NÃO DISPUSER DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA SUA CONTINUIDADE OU QUANDO ENTENDER QUE O CONTRATO NÃO MAIS LHE OFERECE VANTAGEM ADMINISTRATIVA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.2.1. A EXTINÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ITEM 10.2 OCORRERÁ NA PRÓXIMA DATA DE ANIVERSÁRIO DO CONTRATO, DESDE QUE A CONTRATADA SEJA NOTIFICADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 106, INCISO III E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.2.2. CASO A NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL OCORRA COM ANTECEDÊNCIA INFERIOR A 02 (DOIS) MESES DA DATA DE ANIVERSÁRIO DO CONTRATO, A EXTINÇÃO PRODUZIRÁ EFEITOS APÓS O TRANSCURSO DE 02 (DOIS) MESES DA COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 106, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.3. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DO PRAZO NELE FIXADO POR QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 137 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

10.3.1. APLICAM-SE À EXTINÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 138 E 139 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.3.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO RESTRINJA SUA CAPACIDADE DE EXECUTAR O OBJETO CONTRATADO.

10.3.3. CASO A ALTERAÇÃO IMPLIQUE MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO O RESPECTIVO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.4. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO DE:

I – BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

II – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E DOS AINDA DEVIDOS;

III – APURAÇÃO DE EVENTUAIS MULTAS, INDENIZAÇÕES E DEMAIS VALORES PENDENTES.

10.5. A EXTINÇÃO CONTRATUAL NÃO EXCLUIRÁ A APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA POR OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS OU POR DANOS EVENTUALMENTE CAUSADOS À CONTRATANTE.

10.6. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO CASO SEJA CONSTATADO QUE A CONTRATADA MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DA CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU GESTÃO CONTRATUAL, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTÉ EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, NOS TERMOS DO ARTIGO 14, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELAS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 124 E SEQUINTE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, OBSERVADO O LIMITE ESTABELECIDO NO ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER FORMALIZADAS MEDIANTE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATANTE, RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, OCASIÃO EM QUE A FORMALIZAÇÃO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) MÊS, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.4. OS REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZEM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODERÃO SER FORMALIZADOS POR APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO ARTIGO 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, INCISO VIII)

12.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAAE CAPIVARI, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INDICADA ABAIXO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: _____

CATEGORIA ECONÔMICA: _____

FICHA ORÇAMENTÁRIA: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

12.2. AS DESPESAS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES, QUANDO APLICÁVEL, CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS CONSIGNADAS NOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, INCISO III)

13.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELA CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, BEM COMO OS PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. INCUMBIRÁ À CONTRATANTE PROVIDENCIAR A DIVULGAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 94 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO EM SEU SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 91 DA REFERIDA LEI E ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

15.1. AS PARTES COMPROMETEM-SE A TRATAR OS DADOS PESSOAIS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER ÀS FINALIDADES RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATADO, OBSERVANDO INTEGRALMENTE A LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), BEM COMO AS NORMAS APLICÁVEIS SOBRE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

15.2. AS PARTES DEVERÃO ADOTAR MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS APTAS A PROTEGER OS DADOS PESSOAIS CONTRA ACESSOS NÃO AUTORIZADOS E SITUAÇÕES ACIDENTAIS OU ILÍCITAS DE DESTRUIÇÃO, PERDA, ALTERAÇÃO, COMUNICAÇÃO OU QUALQUER FORMA DE TRATAMENTO INADEQUADO OU ILÍCITO.

15.3. O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS SUJEITARÁ A PARTE INFRATÓRA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEM PREJUÍZO DA APURAÇÃO DE PERDAS E DANOS EVENTUALMENTE CABÍVEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. AS PARTES COMPROMETEM-SE A OBSERVAR OS PRECEITOS LEGAIS INSTITUÍDOS PELO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO NO QUE TANGE AO COMBATE À CORRUPÇÃO, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, E, NO QUE FOREM APLICÁVEIS, OS SEGUINTE TRATADOS INTERNACIONAIS:

A) CONVENÇÃO SOBRE O COMBATE DA CORRUPÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTRANGEIROS EM TRANSAÇÕES COMERCIAIS INTERNACIONAIS (CONVENÇÃO DA OCDE) – DECRETO Nº 3.678/2000;

B) CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA A CORRUPÇÃO (CONVENÇÃO DA OEA) – DECRETO Nº 4.410/2002;

C) CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO (CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS) – DECRETO Nº 5.687/2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA DECLARA, POR SI E POR SEUS ADMINISTRADORES, EMPREGADOS, REPRESENTANTES E DEMAIS PESSOAS QUE ATUEM EM SEU NOME, DIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



OU INDIRETAMENTE, ESTAR CIENTE DOS DISPOSITIVOS CONTIDOS NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA COMPROMETE-SE A ADOTAR TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA QUE SEUS ADMINISTRADORES, EMPREGADOS E REPRESENTANTES OBSERVEN INTEGRALMENTE OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO VIGENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA, NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES OBJETO DESTES CONTRATO, COMPROMETE-SE A NÃO PRATICAR QUAISQUER ATOS QUE POSSAM CARACTERIZAR VIOLAÇÃO À LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO APLICÁVEL, ESPECIALMENTE OS PREVISTOS NO ARTIGO 5º DA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUARTO. O DESCUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA PODERÁ ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS E ADOÇÃO DAS MEDIDAS JUDICIAIS PERTINENTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PARÁGRAFO QUINTO. A CONTRATADA OBRIGA-SE A CONDUZIR SEUS NEGÓCIOS E PRÁTICAS COMERCIAIS DE FORMA ÉTICA, ÍNTEGRA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, § 1º)

17.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE CAPIVARI/SP PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTES CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER SOLUCIONADOS ADMINISTRATIVAMENTE OU POR MEIO DE CONCILIAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 92, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CAPIVARI, XX DE XXXXXXXXXXXXX DE 2026.

GUILHERME PEREIRA REGO
SUPERINTENDENTE DO SAAE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO VI.1 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N°: _____
OBJETO: _____

PELO PRESENTE TERMO, NÓS, ABAIXO IDENTIFICADOS:

1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:

A) O AJUSTE ACIMA REFERIDO, SEUS ADITAMENTOS, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DE SUA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ESTARÃO SUJEITOS A ANÁLISE E JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CUJO TRÂMITE PROCESSUAL OCORRERÁ PELO SISTEMA ELETRÔNICO;

B) PODEREMOS TER ACESSO AO PROCESSO, TENDO VISTA E EXTRAINDO CÓPIAS DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE, DESPACHOS E DECISÕES, MEDIANTE REGULAR CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO, EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO Nº 01/2011 DO TCESP;

C) ALÉM DE DISPONÍVEIS NO PROCESSO ELETRÔNICO, TODOS OS DESPACHOS E DECISÕES QUE VIEREM A SER TOMADOS, RELATIVAMENTE AO ALUDIDO PROCESSO, SERÃO PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, CADERNO DO PODER LEGISLATIVO, PARTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 90 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 709, DE 14 DE JANEIRO DE 1993, INICIANDO-SE, A PARTIR DE ENTÃO, A CONTAGEM DOS PRAZOS PROCESSUAIS, CONFORME REGRAS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL;

D) AS INFORMAÇÕES PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATANTE ESTÃO CADASTRADAS NO MÓDULO ELETRÔNICO DO “CADASTRO CORPORATIVO TCESP – CADTCESP”, NOS TERMOS PREVISTOS NO ARTIGO 2º DAS INSTRUÇÕES Nº01/2020, CONFORME “DECLARAÇÃO(ÕES) DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL” ANEXA (S);

E) É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO MANTER SEUS DADOS SEMPRE ATUALIZADOS.

2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:

A) O ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ATÉ SEU JULGAMENTO FINAL E CONSEQUENTE PUBLICAÇÃO;

B) SE FOR O CASO E DE NOSSO INTERESSE, NOS PRAZOS E NAS FORMAS LEGAIS E REGIMENTAIS, EXERCER O DIREITO DE DEFESA, INTERPOR RECURSOS E O QUE MAIS COUBER.

LOCAL E DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO





RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

📍 Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079

✉️ saae@saaecapivari.com.br

☎️ (19) 3492-9800

🌐 www.saaecapivari.com.br